

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de recuperação e reforma de mobiliários (aço e estofados) das Unidades da Rede Municipal de saúde de Castanhhal-Pa, conforme descrito no corpo deste Termo de Referência;

1.2 Serão amparados pelo contrato objeto deste processo todos os mobiliários relacionados no ANEXO I do Termo de Referência, localizados nas unidades de saúde da UPA 24 HS, HOSPITAL MUNICIPAL e POSTOS DE SAÚDE, durante a vigência do contrato, limitados ao valor máximo de aditivo contratual de valor previsto na Lei n.º 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A observância a princípios na Administração Pública, tem orientado a máquina administrativa a buscar eficiência, efetividade e eficácia na sua ação, com a concepção do não prejuízo ao erário e do propósito de uma economicidade na prestação do serviço. Dotar o Serviço Público de uma estrutura física de qualidade e condições indispensáveis ao exercício funcional dos agentes públicos e bem-estar físico e ambiente adequado à população, ampliando o acesso à toda a Rede de Saúde, seja na Atenção Básica, Urgência e Emergência;

2.2 Enquanto espécie de bem público, o mobiliário de uma Unidade de Saúde, guarda a característica da indisponibilidade e de uma utilização coletiva. Isto demanda o compromisso da Administração em mantê-los sob procedimentos de guarda, tombamento e conservação. Muitos destes bens, que compõe o patrimônio móvel da SMS estão seminovos e usados, porém fora da garantia contratual, precisando de pequenos reparos;

2.3 O objeto do presente termo de referência, qual seja, a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviço de recuperação e reforma de mobiliários nas Unidades da Rede Municipal de saúde, se refere a conservação deste bem, para o uso da população. A recuperação do mobiliário visa também internalizar em toda gestão, a cultura do cuidado e da responsabilidade com o bem público e não ao imediatismo do descarte, observando cenários econômicos que apontam limites orçamentários e financeiros;

3. DOS REQUISITOS - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Possuir experiência em recuperação e reforma, dentro dos parâmetros do objeto do contrato. A comprovação da referida experiência deverá ser feita mediante carta de recomendação ou atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica pública ou privada, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa (privada ou setor público), devendo conter especificação do objeto do presente termo de referência;

3.2 Declaração que dispõe de condições estruturais quanto às suas instalações elétricas, hidráulicas e de equipamentos necessários para execução dos serviços, bem como capacidade de armazenar com segurança os mobiliários (aço e estofado) objeto do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

4. ETAPAS DE RECUPERAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

- 4.1 Recuperar ou recondicionar parte dos materiais danificados, corroídos ou consumidos pelo tempo de uso;
- 4.2 Decapagem ou seja, retirada de toda pintura existente;
- 4.3 Lixamento da chapa de aço;
- 4.4 Tratamento antioxidante e fosfatização;
- 4.5 Pintura;
- 4.6 Montagem final;
- 4.7 Substituição de peças estragadas.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 COMPETE À CONTRATADA

- 5.1.1 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens do objeto, tanto na retirada das unidades de Saúde, bem como devolução;
- 5.1.2 Entregar os mobiliários, depois de reformados, devidamente protegidos, a fim de evitar quaisquer tipos de danos, em seu local de origem;
- 5.1.3 Reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os mobiliários que apresentarem defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou aplicação indevida dos materiais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.1.4 Fornecer materiais, ferramentas e instrumentos técnicos adequados, uniforme, mão de obra, encargos sociais, seguros, administração, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim, tudo o que for necessário para a prestação dos serviços;
- 5.1.5 Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade;
- 5.1.6 Disponibilizar local apropriado para guarda das cadeiras, poltronas a serem recuperadas, sendo, obrigatoriamente, em área coberta e com total segurança;
- 5.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes;
- 5.1.8 Atender as solicitações dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 5.1.9 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

5.1.10 Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Secretaria Municipal de Saúde excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

5.1.11 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

5.1.12 Apresentar Nota Fiscal/Fatura, cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e Certificado de Regularidade do FGTS – bem como certidão trabalhista;

5.1.13 Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo 3 (três) meses. Caso o produto reparado/consertado apresente defeito na decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.14 Indenizar a CONTRATANTE ou terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso a CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

5.1.15 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

6. COMPETE À CONTRATANTE

6.1 Solicitar serviço e aquisição de produto por demanda;

6.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela Coordenação ou fiscal do contrato.

6.3 Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela SMS;

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis e necessárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

6.6 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

6.7 Designar o fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado, determinando, inclusive por meio de notificação, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por demanda, ou seja, por serviço efetivamente realizado;

7.2 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, bem como certidão trabalhista;

7.3 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;

7.4 Deverão constar obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:

- a) Descrição dos serviços/produtos, preço total e data de emissão;
- b) Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- c) Número do contrato;
- d) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento;
- e) Período dos serviços prestados;

7.5 A CONTRATANTE elaborará uma ordem de serviços constando os mobiliários a serem reformados;

7.6 A contratada receberá a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e fará o recolhimento dos mobiliários;

7.7 Após recolhimento dos mobiliários, a CONTRATADA deverá realizar os serviços de reforma dos mesmos no período de no máximo 7 (sete) dias;

7.8 Fica a CONTRATADA obrigada a entregar os mobiliários devidamente reformados e em perfeitas condições de uso, no mesmo lugar que foram retirados ou em local designado pela CONTRATANTE.

8. DA VISTORIA PRÉVIA DOS MOBILIÁRIOS

8.1 Fica facultado a empresa realizar vistoria ao local de prestação dos serviços, para conhecimento das características do estado de conservação, bem como da necessidade de serviços, uma vez que não serão aceitas alegações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

9. DA GARANTIA

9.1 Os serviços realizados, incluindo materiais e peças utilizados no reparo dos mobiliários e equipamentos devem apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, após a entrega efetiva deste, conforme Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, inciso II do artigo 26.

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Dispor de espaço físico para armazenamento e recuperação dos mobiliários;

10.2 Dispor de transporte próprio para movimentação dos mobiliários (retirada e entrega nos locais indicados pela SMS);

10.3 Substituir vidros quebrados dos armários vitrine;

10.4 Pintar na cor padrão, incluindo realização de tratamento com materiais anticorrosivos;

10.5 Substituir fechaduras e/ou confeccionar chaves dos armários (vitrine e outros) caso necessário;

10.6 Substituir os deslizantes, sapatas, emborrachados ou rodízios plásticos e outros desgastados ou danificados dos mobiliários, nos padrões existentes;

10.7 Substituir os panos dos biombos por tecidos brancos na mesma qualidade ou superior ao existentes;

10.8 Recuperação ou substituição (parte danificada) da estrutura metálica das cadeiras, poltronas, mesas, biombos, armários, escadas, camas hospitalares berços hospitalares e similares, macas hospitalares e similares e longarinas;

10.9 Substituir os revestimentos, estofamentos e forros das cadeiras, poltronas, mochos, sofás, longarinas e similares estragados;

10.10 Substituir puxadores quebrados ou estragados;

10.11 Preservar o tombamento do mobiliário durante a execução do serviço.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando da data de sua assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1 A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

12.1.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHALL, pelo prazo de até dois anos;

12.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.1.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas.

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E QUANTITATIVOS				VALOR ESTIMADO R\$	
Item	Descrição	Unid.	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Reforma de armários vitrine com 02 portas, com remoção da pintura velha substituição de vidros se for caso e aplicação de uma nova pintura eletrostática na cor branco	und	100	333,33	33.333,00
2	Reforma de armários de parede para cozinha em aço com remoção de toda a pintura velha, tratamento do ferro e pintura eletrostática na cor branca	und	10	333,33	3.333,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

3	Reforma de armários vitrine com 01 porta, com remoção da pintura velha, substituição de vidros se for o caso e tratamento do ferro e pintura eletrostática	und	80	138,00	11.040,00
4	Reforma de Armários de aço 04 gavetas, com remoção da pintura velha, tratamento do ferro e pintura eletrostática na cor cinza e substituição de peças e puxadores	und	60	228,33	13.699,80
5	Reforma de bancos estofados, com remoção da pintura velha, troca de estofado e aplicação de pintura eletrostática	und	20	138,00	2.760,00
6	Reforma de biombos hospitalar 02 panos, com remoção de pintura velha, troca do pano e aplicação de pintura eletrostática na cor branco	und	100	166,67	16.667,00
7	Reforma de berço hospitalar infantil, com grades laterais com remoção de toda pintura velha, tratamento do ferro e pintura eletrostática na cor cinza	und	20	350,00	7.000,00
8	Reforma de camas hospitalar fixa, com laterais com remoção de toda pintura velha, tratamento do ferro e pintura eletrostática na cor cinza	und	60	798,33	47.899,80
9	Reforma de cadeira de ferro laqueado, com remoção da pintura velha e aplicação de nova pintura eletrostática na cor branca	und	60	84,67	5.080,20
10	Reforma de camas hospitalar infantil, com remoção de toda pintura velha, tratamento do ferro e pintura eletrostática na cor cinza	und	30	593,33	17.799,90
11	Reforma de carro para curativo, com remoção da pintura velha e aplicação de nova pintura eletrostática	und	20	341,67	6.833,40
12	Reforma de cadeiras estofada fixa, com braço com remoção da pintura velha e aplicação de nova pintura eletrostática e substituição de estofado	und	100	138,00	13.800,00
13	Reforma de cadeiras estofada fixa, sem braço, com remoção da pintura velha e aplicação de nova pintura eletrostática e substituição de estofado	und	100	116,67	11.667,00
14	Reforma de cadeiras giratórias estofada sem braço, com rodízios com remoção da pintura velha e aplicação de nova pintura eletrostática e substituição de estofado	und	100	184,00	18.400,00
15	Reforma de cadeiras giratórias estofada, com braço e rodízios com remoção da pintura velha e aplicação de nova pintura eletrostática e substituição de estofado	und	30	205,33	6.159,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

16	Reforma de camas hospitalar faullem de rodízios, com remoção de toda pintura velha, tratamento do ferro e pintura eletrostática na cor cinza e substituição de peças	und	20	1.006,67	20.133,40
17	Reforma de escada 02 degraus, com remoção da pintura velha e aplicação de nova pintura eletrostática na cor cinza	und	150	116,67	17.500,50
18	Reforma de estantes em aço aberta, com 03 ou 06 prateleiras, com remoção da pintura velha e aplicação de nova pintura eletrostática na cor cinza	und	100	90,00	9.000,00
19	Reforma de geladeiras 01 porta 180 litros, com remoção de pintura velha e uma pintura nova automotiva na cor branca	und	10	300,00	3.000,00
20	Reforma de longarina 03 assentos, com remoção de toda pintura velha, tratamento do ferro, substituição dos assentos e encostos quebrados e aplicação de pintura eletrostática na cor padrão	und	100	228,33	22.833,00
21	Reforma de longarina 04 assentos, com remoção de toda pintura velha, tratamento do ferro, substituição dos assentos e encostos quebrados e aplicação de pintura eletrostática na cor padrão	und	100	297,33	29.733,00
22	Reforma de mesas para curativos, com remoção da pintura velha e aplicação de nova pintura eletrostática	und	35	343,33	12.016,55
23	Reforma de mesas de cabeceira, com remoção da pintura velha e aplicação de nova pintura eletrostática	und	25	406,67	10.166,75
24	Reforma de mesas de mayo, com bandeja inox, com remoção da pintura velha e aplicação de nova pintura eletrostática	und	50	176,67	8.833,50
25	Reforma de maca hospitalar estofada, com grades laterais, com remoção da pintura velha, tratamento do ferro, troca do estofamento e aplicação de nova pintura eletrostática na cor cinza	und	30	581,67	17.450,10
26	Reforma de mesas para atendimento clinico, com remoção da pintura velha e aplicação de nova pintura eletrostática e colocação de novo tampo se for necessário	und	50	303,33	15.166,50
27	Reforma de maca hospitalar estofada de rodízios, com remoção da pintura velha, tratamento do ferro, troca do estofamento e aplicação de nova pintura eletrostática na cor cinza	und	100	581,67	58.167,00
28	Reforma de mesas para exame ginecológico estofada, com remoção da pintura velha, aplicação de nova pintura eletrostática e troca do estofamento	und	20	581,67	11.633,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

29	Reforma de mocho acolchoado, com estrutura em aço, com remoção da pintura velha, tratamento do ferro, troca do estofamento e aplicação de nova pintura eletrostática na cor cinza	und	20	118,33	2.366,60
30	Reforma de mesas escrivaninha de madeira, com gavetas, com remoção da pintura velha e aplicação de nova pintura eletrostática	und	50	290,00	14.500,00
31	Reforma de poltronas estofada, com remoção da pintura velha, troca do estofamento e aplicação de nova pintura eletrostática.	und	80	798,33	63.866,40
32	Reforma de suporte para soro, com remoção da pintura velha, aplicação de nova pintura eletrostática na cor cinza	und	100	102,67	10.267,00
33	Reforma de suporte para saco de hamper, com rodízios e remoção da pintura velha, aplicação de nova pintura eletrostática na cor cinza	und	25	92,00	2.300,00
TOTAL GERAL					544.407,00